



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 25000.082743/2018-58, PROPOSTA Nº 3515801712292000317.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda., CNPJ (MF) nº 18.093.163/0001-21, com sede na Rod. BR 376, Km 188,5, s/n, Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Frank Sield Sidney Bellan, residente e domiciliado em Maringá, Estado de Paraná, na Rua Alameda Franca, nº 170, portador do RG nº 9.551.829-0 SSP/PR, CPF nº 054.975.109-22, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 017/2018 – Processo nº 032/2018, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de 01 (um) veículo, 0 (zero) km, tipo pick-up, adaptado para ambulância, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 017/2018 – Processo nº. 032/2018**, na seguinte estimativa, conforme **especificações mínimas** e detalhadas constantes na cláusula terceira.

1.2. O veículo deve se equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

1.3. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de no mínimo 12 (doze) meses do veículo e seus equipamentos que o compõe, contados a partir da data de recebimento do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e condições de entrega

2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. O prazo para entrega do veículo não poderá ser prorrogado.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não



encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis a expensas do contratado.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais), pela aquisição do bem licitado, ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações mínimas	Marca/ Fabricante	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Un	<p>Veículo 0 (zero) km, tipo pick-up adaptada para ambulância, na cor branca, com as seguintes características mínimas: ano/modelo 2018/2018 ou 2018/2019, motor de no mínimo 1.4, flex, potência mínima de 95cv, cilindrada mínima de 1, 300 cm³, transmissão de no mínimo 05 marchas à frente e 01 ré, pára-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, rodas de aço aro 15, direção hidráulica e ar condicionado.</p> <p>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO:</p> <p>Transformação aerodinâmica com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo na cor branca, confeccionado internamente em material totalmente lavável (plástico reforçado com fibra de vidro) com comprimento interno mínimo de 02 (dois) metros, piso antiderrapante em fibra de vidro contendo no mínimo 2 (dois) metros; iluminação interna em LED 12v; 02 tomadas 12v; uma janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior a 1,90 (um e noventa) metros, sendo vedado o deslocamento do banco do passageiro para instalação de maca; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral com encosto para</p>	Chevrolet/ Montana R7L	88.000,00	88.000,00



			<p>acompanhante em courvim, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1 (um) m³/ 3 litros: cilindro de oxigênio com capacidade de 1 (um) m³/ 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxometro/aspirador/umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (padrão do ministério da saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira; sinalizador em fibra de vidro acoplado ao teto da ambulância. Iluminação em LED'S e sirene de 01 tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteiriça com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso. Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias. Iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispendo de 01 (um) carregador de parede 110v/220v, 01 (um) carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância. Ar condicionado para paciente, alarme sonoro de ré. ADESIVO PADRÃO AMBULÂNCIA.</p>			
					Valor TOTAL	

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo setor responsável.

4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.



4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste

5.1. O valor pactuado no contrato oriundo da presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA – Das sanções para o caso de Inadimplemento

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto não entregue.

6.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos de Rescisão

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da dotação de despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional-Programática	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA



Ficha	146	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 102.233,33

TOTAL GERAL R\$ 102.233,33

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 90.900,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 017/2018 – Processo nº. 032/2018, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato

11.1. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados de sua assinatura.

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Natália Lacerda Redivo Vilar, Supervisora do Centro de Saúde, de acordo com a Portaria nº 47/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 03 de agosto de 2018.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Bellan Transformações Veiculares Ltda.
CNPJ (MF) nº 18.093.163/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Bellan Transformações Veiculares Ltda.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 115/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, 0 (zero) km, tipo pick-up, adaptado para ambulância, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, através do Processo n° 25000.082743/2018-58, Proposta n° 3515801712292000317.

ADVOGADO / N° OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP n° 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 03 DE AGOSTO DE 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Frank Sield Sidney Bellan

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 054.975.109-22; RG: 9.551.829-0 SSP/PR

Data de Nascimento: 07/11/1987

Endereço residencial completo: Rua Alameda Franca, nº 170-Maringá/PR

E-mail institucional: bellantransformacoes@gmail.com

E-mail pessoal: bellantransformacoes@gmail.com

Telefone(s):(44) 3232-7180

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 03 de agosto de 2018, o resumo do Termo de Contrato nº 115/2018, oriundo do processo licitatório nº 032/2018, Pregão Presencial nº 017/2018, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 03 de agosto de 2018.

RAFAEL VENÊNCIO DE LIMA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 115/2018

OBJETIVO: Aquisição de 01 (um) veículo, 0 (zero) km, tipo pick-up, adaptado para ambulância, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, através do Processo n ° 25000.082743/2018-58, Proposta n ° 3515801712292000317.

Contratada: Bellan Transformações Veiculares Ltda.

Valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Data de assinatura do contrato: 03/08/2018